Ver Denilson Câmara

Protocolo Geral
04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4085 *, DE* 17 *DE* julho *DE* 2013.

Ementa: Dispõe sobre a orientação preventiva contra a inserção de drogas nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Orientação Preventiva Contra a Inserção de Drogas nas Escolas Públicas Municipais".

Art. 2º - Serão da competência da Secretaria Municipal de Educação o planejamento, a promoção e a supervisão da campanha instituída nesta Lei.

Parágrafo Único - Será constituída uma comissão composta por representantes do corpo docente das escolas e de pais ou responsáveis pelos alunos para traçar a sistemática a ser cumprida em cada estabelecimento de ensino.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO